

**PORTARIA/CGFC Nº 175/2024**  
**DE 23 DE ABRIL DE 2024**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação do Município de São Cristóvão.

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

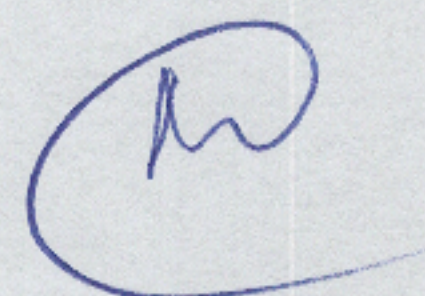
**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;





**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

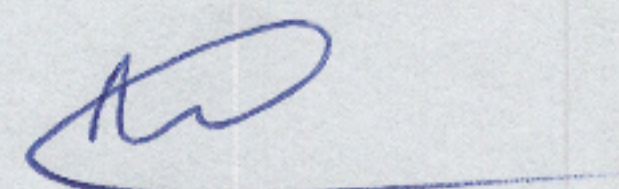
**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;





V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 – TCE/SE;

### **RESOLVE:**

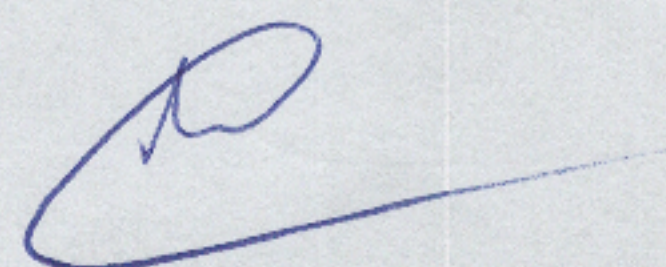
**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I - Thereza Sofia dos Santos Feitosa** – CPF- 044.483.015-40 - Gestor do Contrato;

**II- Carlos Eduardo de Santana** – CPF- 009.425.155-01 – Suplente do Gestor do Contrato.

**III– Tomaz Jeferson de Castro Matos** – CPF: 958.268.905-68 - Fiscal do Contrato.

**IV- Jadilson Rocha da Silva** - CPF: 955.748.165-04 – Suplente do Fiscal do Contrato.





**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 258/2024 SEMED**.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

| Contratado                        | Objeto do Contrato                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Vigência do Contrato          |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| BRANDO SERVICOS E TRANSPORTE LTDA | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotivos (tipos: pesados e máquinas pesadas: micro-ônibus, ônibus, caminhão cabine fechada, caçambas, motoniveladora, retroescavadeira, trator de pneu e acessórios, pá carregadeira) da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho – SEMDET (Órgão Demandante), tendo como partícipes a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSURB, Secretaria de Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, Secretaria de Municipal de Educação de São Cristóvão – SEMED e Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. | 17.04.2024<br>a<br>17.04.2025 |

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

**CIENTE:**

Theresez Sofia S. Feitosa

GESTOR DO CONTRATO

Carlos Eduardo de Santana

SUPLENTE DO GESTOR DO CONTRATO

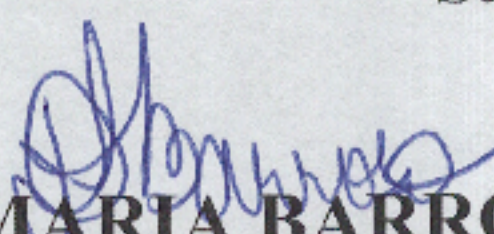
Geany Jefferson de Barros Neto

FISCAL DO CONTRATO

Jailton Rocha da Silva

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO

São Cristóvão, 23 de abril de 2024.

  
**DEISE MARIA BARROSO**  
Secretária Municipal da Educação



EXTRATO  
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 06/2023 -SEMMA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 22/2022  
CONTRATADA: MASTERSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Apoio Administrativo e Operacional de Limpeza e Manutenção Predial, incluindo fornecimento de equipamentos/máquinas, para atender às necessidades do Município de São Cristóvão/SE.

1. **Cláusula Primeira - Do reajuste/revisão dos preços.** Acordam as partes, em decorrência do reajuste/revisão dos preços por conta do aumento dos custos proveniente de convenção coletiva de trabalho 2023, cujo o valor inicial do contrato passará de **R\$ 443.626,92 (quatrocentos e quarenta e três mil, seiscentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos)** para **R\$ 473.487,24 (quatrocentos e setenta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos)**, resultando o retroativo a ser pago relativo aos meses de maio de 2023 a abril de 2024, cujo a quantia equivale-se a **RS 4.733,26** (quatro mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos).

**VALOR GLOBAL:** R\$473.487,24 (quatrocentos e setenta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos)

**PRAZO INICIAL:** 12 (doze) meses.

**PRAZO 1º ADITIVO:** 12 (doze) meses.

**PRAZO TOTAL:** 60(sessenta) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| U.O.                                                   | Ação                              | E. D.                                       | Fonte                                             |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| 02062<br>Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA | 4313<br>Gestão e Manutenção SEMMA | 33903900<br>Outros Serviços de Terceiros-PJ | 1.500.0000<br>Recursos não vinculados de impostos |

**PARECER JURÍDICO:** 307/2024- PGM

São Cristóvão, 25 de abril 2024.

Janine Menezes de Oliveira  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

EXTRATO  
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N. 06/2023 - SEMMA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 22/2022  
CONTRATADA: MASTERSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Apoio Administrativo e Operacional de Limpeza e Manutenção Predial, incluindo fornecimento de equipamentos/máquinas, para atender às necessidades do Município de São Cristóvão/SE.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 473.487,24( Quatrocentos e setenta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos)

**PRAZO INICIAL:** 12 (doze) meses.

**PRAZO 1º ADITIVO:** 12 (doze) meses.

**PRAZO TOTAL:** 60(sessenta) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| U.O.                                                   | Ação                              | E. D.                                       | Fonte                                             |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| 02062<br>Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA | 4313<br>Gestão e Manutenção SEMMA | 33903900<br>Outros Serviços de Terceiros-PJ | 1.500.0000<br>Recursos não vinculados de impostos |

**PARECER JURÍDICO:** 308/2024- PGM

São Cristóvão, 25 de abril 2024.

Janine Menezes de Oliveira  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

**PORTARIA/CGFC Nº 175/2024**  
**DE 23 DE ABRIL DE 2024**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação do Município de São Cristóvão.

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,** no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE, e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos





contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III - Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 - TCE/SE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I - Thereza Sofia dos Santos Feitosa - CPF- 044.XXX.XXX-40 - Gestor do Contrato;
- II- Carlos Eduardo de Santana - CPF- 009.XXX.XXX-01 - Suplente do Gestor do Contrato.
- III- Tomaz Jeferson de Castro Matos - CPF: 958.XXX.XXX-68 - Fiscal do Contrato.
- IV- Jadilson Rocha da Silva - CPF: 955.XXX.XXX-04 - Suplente do Fiscal do Contrato.

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 258/2024 SEMED**.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

| Contratado                        | Objeto do Contrato                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Vigência do Contrato    |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| BRANDO SERVICOS E TRANSPORTE LTDA | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotivos (tipos: pesados e máquinas pesadas: micro-ônibus, ônibus, caminhão cabine fechada, caçambas, motoniveladora, retroescavadeira, trator de pneu e acessórios, pá carregadeira) da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho - SEMDET (Órgão Demandante), tendo como partícipes a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSURB, Secretaria de Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Secretaria de Municipal de Educação de São Cristóvão - SEMED e Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. | 17.04.2024 a 17.04.2025 |

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

**CIENTE:**

\_\_\_\_\_  
GESTOR DO CONTRATO

\_\_\_\_\_  
SUPLENTE DO GESTOR DO CONTRATO

\_\_\_\_\_  
FISCAL DO CONTRATO

\_\_\_\_\_  
SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO

**DEISE MARIA BARROSO**  
Secretária Municipal da Educação

São Cristóvão, 23 de abril de 2024.



**ERRATA**  
**PORTARIA Nº 175/2024**  
**CONTRATO Nº 258/2024/SEMED**

Pelo presente Termo, fica RETIFICADA o ano, expresso na Portaria nº 175/2024/SEMED, do Contrato nº 258/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotivos (tipos: pesados e máquinas pesadas: micro-ônibus, ônibus, caminhão cabine fechada, caçambas, motoniveladora, retroescavadeira, trator de pneu e acessórios, pá carregadeira) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

**ONDE SE LÊ.**

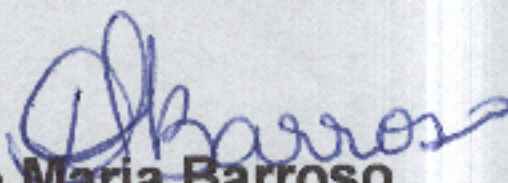
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotivos (tipos: pesados e máquinas pesadas: micro-ônibus, ônibus, caminhão cabine fechada, caçambas, motoniveladora, retroescavadeira, trator de pneu e acessórios, pá carregadeira) da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho – SEMDET (Órgão Demandante), tendo como partícipes a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSURB, Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão – SEMED e Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

**LEIA-SE:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotivos (tipos: pesados e máquinas pesadas: micro-ônibus, ônibus, caminhão cabine fechada, caçambas, motoniveladora, retroescavadeira, trator de pneu e acessórios, pá carregadeira) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Ficam **ratificadas** todas as demais condições estabelecidas na PORTARIA nº 175/2024/SEMED

São Cristóvão, 30 de Abril de 2024.



**Deise Maria Barroso**  
**Secretária Municipal da Educação de São Cristóvão/SE**



**ERRATA**  
**PORTARIA Nº 175/2024**  
**CONTRATO Nº 258/2024/SEMED**

Pelo presente Termo, fica RETIFICADA o ano, expresso na Portaria nº 175/2024/SEMED, do Contrato nº 258/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotivos (tipos: pesados e máquinas pesadas: micro-ônibus, ônibus, caminhão cabine fechada, caçambas, motoniveladora, retroescavadeira, trator de pneu e acessórios, pá carregadeira) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

**ONDE SE LÊ:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotivos (tipos: pesados e máquinas pesadas: micro-ônibus, ônibus, caminhão cabine fechada, caçambas, motoniveladora, retroescavadeira, trator de pneu e acessórios, pá carregadeira) da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho - SEMDET (Órgão Demandante), tendo como partícipes a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSURB, Secretaria de Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Secretaria de Municipal de Educação de São Cristóvão - SEMED e Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

**LEIA-SE:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotivos (tipos: pesados e máquinas pesadas: micro-ônibus, ônibus, caminhão cabine fechada, caçambas, motoniveladora, retroescavadeira, trator de pneu e acessórios, pá carregadeira) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas na PORTARIA nº 175/2024/SEMED

São Cristóvão, 30 de Abril de 2024.

**Deise Maria Barroso**  
**Secretária Municipal da Educação de São Cristóvão/SE**

**ERRATA**

Pelo presente Termo, ficam RETIFICADOS, o TERMO DE ADJUDIÇÃO e o TERMO DE HOLOGAGAÇÃO, concernente aos valores e aos itens nestes constantes, referente ao Edital de CHAMADA PÚBLICA nº 01/2024/SEMED, para aquisição de "Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar", publicado no D.O.M - Diário Oficial do Município, Ed. de quarta-feira, 10 de abril de 2024, Ano VIII - nº 2002.

A partir da assinatura deste instrumento, será incorporada aos autos do processo a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:**

**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE LAGARTO LTDA CNPJ Nº 11.109.966/0001-88**

| Item        | Especificação Técnica do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Embalagem | Quantidade Anual | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------|----------------------|-------------------|
| 17          | LARANJA PERA - Laranja pera média, "fruta in natura", nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos da espécie. Acondicionado em saco nylon resistente tipo rede. A embalagem secundária para transporte do produto deve ser em monoblocos plásticos e limpos. | Unidade   | 238.959          | R\$1,12              | R\$ 267.634,08    |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |           |                  |                      | R\$ 267.634,08    |

**Valor Total da Adjudicação: R\$ 2.543.722,65 (dois milhões, quinhentos e quarenta e três mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco reais).**

**LEIA-SE:**

**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE LAGARTO LTDA CNPJ Nº 11.109.966/0001-88**

| Item | Especificação Técnica do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Embalagem | Quantidade Anual | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------|----------------------|-------------------|
| 17   | LARANJA PERA - Laranja pera média, "fruta in natura", nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos da espécie. Acondicionado em saco nylon resistente tipo rede. A embalagem secundária para transporte do produto deve ser em monoblocos plásticos e limpos. | Unidade   | 238.959          | R\$1,12              | R\$ 267.634,08    |